



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
OBSERVATÓRIO NACIONAL

PORTARIA ON/MCTI Nº 91, DE 24 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão Gestora de Logística Sustentável do Observatório Nacional e estabelece as suas atribuições.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.511, de 16 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 19 de março de 2018, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 3.462 de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui a Comissão Gestora de Logística Sustentável - CGLS do Observatório Nacional - ON, em atendimento ao art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º A CGLS será composta por 3 (três) servidores do ON, da carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, designados pelo Diretor do ON.

§ 1º O Diretor designará um dos membros da CGLS para presidi-la.

§ 2º Os membros da CGLS terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 3º A Secretaria-Executiva da CGLS será exercida pela Coordenação de Administração do ON.

§ 4º A participação na CGLS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º É vedada a criação de subcolegiados pela CGLS.

Art. 3º A CGLS reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses ou, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Parágrafo único. A Comissão sessionará com pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Art. 4º São atribuições da CGLS:

I - revisar, anualmente, o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS do ON e propor, quando couber, as atualizações e adequações necessárias, em conformidade com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou de norma que vier a substituí-la;

II - avaliar, semestralmente, os resultados alcançados na aplicação do PLS, utilizando os indicadores elencados no Anexo III da Instrução Normativa nº 10/2012;

III - elaborar, ao final de cada ano, o relatório de acompanhamento do PLS, visando avaliar o desempenho do ON, contendo:

a) a consolidação dos resultados alcançados; e

b) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

§ 1º As ações executadas pela CGLS no atendimento de suas atribuições deverão ser submetidas para aprovação pelo Diretor do ON.

§ 2º O relatório de acompanhamento deverá e publicado no Boletim de Comunicação Interna e na página web do ON.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 010/2013, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON nº 3, de 19 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS



Documento assinado eletronicamente por João Carlos Costa dos Anjos, Diretor do Observatório Nacional, em 24/05/2021, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 7459543 e o código CRC E267C654.